

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE

51146611/0001-83

COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÉNCIA

DO ESPORTE

F.E.F. - UNICAMP

Cidade Universitária - CEP 18081

CAMPINAS - SP

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- São Caetano do Sul -

Microfilmado sob N.º 012680

Realizada em Tramandaí, RS, aos 21 dias do mês de Março

L.R.S.C. SUL

31

deste ano de 1989, a Assembleia Geral Extraordinária deste CBCE foi

convocada por sua Diretoria - de conformidade com o procedimento no artigo 9º, letra "B" e § único do seu Estatuto - com o fim específico de modificação estatutária, atendendo desta forma o estabelecido

no artigo 21º do referido Estatuto. Não tendo alcançado, em primeira convocação, o número de membros exigido em seu artigo 10º, teve

seu início realizado em segunda convocação, uma hora após a primeira - prevista para as 13:00h. - no local determinado pelo edital de sua convocação. Por deliberação dos presentes, coube a mim, Lino

Castellani Filho, sócio pesquisador, secretariar a Assembleia em questão, o que passei a fazer de imediato, aludindo-me ao motivo de sua realização, qual seja, o de modificação dos artigos 1º e 20º do

Estatuto da entidade, com vistas a atender Parecer expedido pelo Conselho Nacional de Serviço Social diante da solicitação deste CBCE de registro naquele Conselho, como também dar conta do manifestado

pelo Ministério da Cultura diante da intenção manifestada pelo CBCE de se valer dos benefícios da Lei nº 7.505 de 2 de julho de 1986,

que dispõe sobre Benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artística. Após apreciação

dos presentes, foram aprovadas as modificações solicitadas pelos organismos acima mencionados, ficando os artigos alvos das alterações com as seguintes redações:

"Artigo 1º - O COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÉNCIAS DO ESPORTE, CBCE, fundado em 17 de setembro de 1978, de duração

indeterminada, é uma sociedade civil, de caráter científico e cultural, que congrega profissionais e estudantes de diferentes áreas de conhecimento, que possuem, em comum, o interesse pelo desenvolvimento

das Ciências do Esporte. Artigo 20º - O CBCE terá, na conformidade do que dispõe o Art. 1º, duração ilimitada, podendo, entretanto, ser

extinto a qualquer tempo, por deliberação dos membros com direito a voto, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, destinando o patrimônio social e fundos de reserva, por deliberação da quatro-quintos dos membros quites, a uma entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social." Nada mais havendo a tratar, dado o caráter específico da convocação desta Assembleia Geral Extraordinária, eu, Lino Castellani Filho, firmei a presente ata, declarando-a fiel àquilo nela deliberado pelos presentes.

L.R.S.C. SUL  
N.º 32

Tramandaí, RS, 21 de março de 1989

Lino Castellani Filho

CELI NELZA ZÖLKE TAFFAREL  
Presidente CBCE  
1987/1989

51146611/0001-83  
COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS  
DO ESPORTE  
F.E.F. - UNICAMP  
Cidade Universitária - CEP 13081  
CAMPINAS - SP

04 ABR 1989

2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
— São Caetano do Sul —

Apresentado nesta data. Protocolado e registrado em microfilme sob nº  
**12680**

S.C. do Sul, 21 ABR 1989

*C. J. Mota*  
Aparício José da Mota  
Escrivão

CHISTAS RECEBIDAS	
Cartório NCzS	U,27
Estado NCzS	U,07
T.A.S.J. NCzS	U,05
Total NCzS	U,39

## 2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APARÍCIO JOSÉ DA MOTÁ

Escrivão

São Caetano do Sul — Estado de São Paulo